



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

**A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta instituição.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando o Princípio da Razoabilidade Jurídica e Eficiência Administrativa, disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999;

Considerando manifestação da CCOM as fls. 24/25, constante do Processo nº 59004.000309/2013-35.

**RESOLVE:**

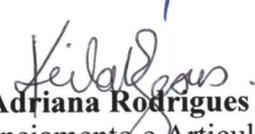
1º - Autorizar a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 787506/2013, com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer Técnico constante do Processo nº 59004.000309/2013-35, objetivando a prorrogação do prazo de vigência;

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Procuradoria Federal Especializada da SUDAM para o Parecer de sua competência. Caso a PFE/SUDAM seja desfavoráveis ao pleito, obtêm-se as mediadas de cancelamento do Termo.

  
**Paulo Roberto Correa da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

  
**Fátima Lúcia Pelaes**  
Diretora de Administração

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas